



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000017

Ofício nº 03/2023 - GVPO

PROCESSO Nº 148/2024
06102124-16.43
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Toledo, 06 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
DANIEL AUGUSTO BERNARDI SCOPEL
Coordenador do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Solicita manifestação do Controle Interno ao Projeto de Lei nº 184/2023.

Senhor Coordenador,

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno;

Solicito ao Departamento Legislativo que proceda a suspensão do prazo regimental e posteriormente encaminhe a matéria para manifestação do órgão de apoio técnico.

Em seguida, considerando o disposto nos incisos V, VI e VIII do artigo 6º, e nos incisos XIX, XX e XXVI do art. 32 da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando o disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 e no § 2º do artigo 162 do Regimento Interno;

Solicito ao controlador interno manifestação sobre o Projeto de Lei nº 184/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000018

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;
 2. compatibilidade com o plano plurianual;
 3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e
 4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e
- II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:
- a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e
 - b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.

Atenciosamente,



Professor Oséias
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000019

Manifestação da Controladoria nº 008/2024/CI-CM

Assunto: Projeto de Lei nº 184, de 2023.

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a fornecer "Kit Lanche mais Saúde" para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) levados para atendimento fora do Município de Toledo."

Interessado: Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se de solicitação contida no "Ofício nº 03/2023 – GVPO", protocolo nº 148/2024, do Vereador Professor Oseias, relator do projeto de lei nº 184/2023, na Comissão de Finanças e Orçamento.

O referido ofício solicita "ao controlador interno manifestação sobre o Projeto de Lei nº 184/2023, que deverá abranger, no mínimo, os seguintes quesitos:"

"I - na hipótese de a matéria implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, juntamente a demonstração das premissas e das metodologias de cálculo utilizadas, indicando:

1. se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e

2. a simulação do impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a exposição justificada de que a medida apresenta:

1. adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual;

2. compatibilidade com o plano plurianual;

3. compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias; e

4. atendimento às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

II - na hipótese de políticas públicas financiadas por benefícios de natureza tributária, financeira e creditícia:



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

a) os objetivos, metas e indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados alcançados; e

b) a indicação do órgão responsável e do eventual corresponsável pela gestão da política.”

É o relatório.

A proposição visa autorizar o Poder Executivo “a fornecer “Kit Lanche Mais Saúde” para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) levados para atendimento fora do Município de Toledo.”

Em relação a despesa que será gerada com a proposição, consta na lei:

“Art. 5º - As despesas decorrentes com a presente Lei decorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.”

Dito isto, a proposição implica em criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ocasionando aumento de despesas.

Ausente informações que permitam auferir o impacto financeiro e orçamentário da proposição, bem como, ausente indicação de dotação orçamentária apta a comprovar compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Toledo, 09 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
DAVID CALÇA

DATA
09/02/2024

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

David Calça
Controlador Interno